TERMO DE REFERÊNCIA

CONVÊNIO FEDERAL N° 903922/2020
Processo Administrativo Nº 01.01.022102. 014307/2025-00

A Polícia Civil do Estado do Amazonas realizará a aquisição dos objetos abaixo descritos, com base na Lei n. º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual 47.133, de 10 de março de 2023, que regem as licitações e contratos da Administração Pública.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS / PC-AM				**CNPJ Nº:** 03.072.388/0001-24
ENDEREÇO: Av. Pedro Teixeira, nº 180, bairro: D. Pedro I				
CIDADE	**UF**	**CEP**	**TELEFONE**	**E-MAIL:**
MANAUS	AM	69040-000	(92) 3667 – 7519	contratos@policiacivil.am.gov.br

2. OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes modernos para fortalecer as ações de combate à corrupção no âmbito da administração pública em todo o estado do Amazonas, através da atuação da equipe da Delegacia Especializada em Combate à Corrupção- DECCOR.

3. JUSTIFICATIVA

A Polícia Civil do estado do Amazonas instituiu em sua estrutura orgânica a Delegacia Especializada em Combate à Corrupção- DECCOR, criada pela Lei nº 5.211 de 14 de agosto de 2020. Sobre a sua vinculação e competência o Art. 1 da Lei supracitada, estabelece que é "unidade diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Metropolitana- DPM, com sede na capital do Estado e circunscrição material fixada em todo o território do Estado do Amazonas", tendo as atribuições de:

Documento A63C.FB24.D7C1.78F2 assinado por: MAYARA FENELON CAVALCANTE:033******* em 30/09/2025 às 15:04 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/A63C.FB24.D7C1.78F2/9C2712AB
Código verificador: **A63C.FB24.D7C1.78F2** CRC: **9C2712AB**

I - prevenir, reprimir e promover o combate à corrupção;

II - exercer a função de polícia judiciária e investigativa, na apuração de toda e qualquer forma de corrupção e desvio de recursos públicos, praticados contra o patrimônio da Administração Pública Estadual e Municipal, bem como as infrações que lhes são conexas ou continentes;

III - articular-se, diretamente, com outras instituições policiais, órgãos e entes públicos da Administração Direta e Indireta, agências e instituições de inteligência, objetivando a celebração de acordos e convênios de cooperação, troca de informações e apoio operacional, no exercício das atividades de polícia judiciária e investigativa, relacionadas, exclusivamente, à corrupção.

A importância do projeto repousa no fato de que a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Delegacia Especializada em Combate à Corrupção - DECCOR instituída recentemente na estrutura orgânica da Polícia Civil do Amazonas para a realização de ações de combate à corrupção em todo o Estado, irá subsidiar o trabalho investigativo de policiais civis, dedicados, especificamente, ao combate dos crimes de corrupção e dos crimes conexos que afetam à administração pública, irá viabilizar a comunicação e a integração de equipes investigativas da capital, com as esquipes das Delegacias situadas nos 61 (sessenta e um) municípios do interior do estado e com os demais órgãos de segurança pública, o que resultará na melhoria dos índices de operações deflagradas de combate à corrupção em todo o Estado do Amazonas.

É possível afirmar que inúmeros são os desafios do trabalho da Polícia Civil do estado do Amazonas - PC/AM no combate às atividades ilícitas, o que implica em sérios investimentos na estruturação das ações de investigação e repressão policial, a fim de dispor de tecnologia especializada com uso de equipamentos modernos capazes de superar a diversidade frequente e célere dos mecanismos utilizados no crime de corrupção e demais crimes conexos.

MINUTA

Documento A63C.FB24.D7C1.78F2 assinado por: MAYARA FENELON CAVALCANTE:033******* em 30/09/2025 às 15:04 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/A63C.FB24.D7C1.78F2/9C2712AB
Código verificador: **A63C.FB24.D7C1.78F2** CRC: **9C2712AB**

Nesse sentido, é premente a busca da PC/AM pelo aperfeiçoamento e melhoria do trabalho investigativo de suas equipes no combate à corrupção com a estruturação da DECCOR, que necessita de equipamentos e materiais que permitam o aperfeiçoamento da investigação policial, com métodos de trabalho e tecnologia especializada que possam ser empregadas com o objetivo de detectar desvios, fraudes, irregularidades e demais atos ilícitos praticados contra a administração pública, cujos efeitos, assolam a sociedade amazonense com um todo.

Sabe-se que o trabalho de investigação policial é embasado na busca incessante de informações e parcerias, o que permite maior intercâmbio de informações e dados entre as equipes de polícia do mesmo órgão e de órgãos externos, através de ações integradas. Nesse âmbito, o trabalho de polícia judiciárias realizado pela PC/AM já possui larga experiência no que se refere à cooperação com outros órgãos de segurança pública do Estado no que se refere ao enfrentamento dos crimes de corrupção.

A importância do projeto repousa no fato de que a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Delegacia Especializada em Combate à Corrupção - DECCOR instituída recentemente na estrutura orgânica da Polícia Civil do Amazonas para a realização de ações de combate à corrupção em todo o Estado, irá subsidiar o trabalho investigativo de policiais civis, dedicados, especificamente, ao combate dos crimes de corrupção e dos crimes conexos que afetam à administração pública, irá viabilizar a comunicação e a integração de equipes investigativas da capital, com as esquipes das Delegacias situadas nos 61 (sessenta e um) municípios do interior do estado e com os demais órgãos de segurança pública, o que resultará na melhoria dos índices de operações deflagradas de combate à corrupção em todo o Estado do Amazonas.

Além disso, a modernização requerida, visa oferecer o devido aperfeiçoamento das equipes imersas no trabalho de investigação dos crimes de corrupção que possui diversas nuances, o que, consequentemente, favorecerá a integração e o fluxo de informações entre as equipes de investigação, sendo ainda uma forma de prestar um serviço satisfatório à sociedade uma vez que tal integração resultará na melhoria dos índices de combate à corrupção em todos os municípios do Amazonas

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

MINUTA
Documento A63C.FB24.D7C1.78F2 assinado por: MAYARA FENELON CAVALCANTE:033******* em 30/09/2025 às 15:04 utilizando assinatura por login/senha.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/A63C.FB24.D7C1.78F2/9C2712AB
Código verificador: **A63C.FB24.D7C1.78F2** CRC: **9C2712AB**

ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
	130690	CAPA PARA COLETE, Aplicação: colete balístico; Modelo: Plate Carrier, mais 8 peças; Material: tecido 100% poliamida Nylon 6.6 (Tipo Cordura), 500, 1000 Den ou 1110 Dtex, com tratamento hidrorrepelente e antimicrobiano com 2 compartimentos, 1 anterior e 1 posterior, para a colocação de placas balísticas de nível III ou IV, modelo (stand alone) e corte (standard cut), para uso do Sistema de Segurança Pública; Acabamento: velcro e brasão bordado; Cor e Personalização: a serem definidas pelo órgão solicitante.	08		
	129989	BOROSCÓPIO, Aplicação: inspeção de máquinas, fiações, estruturas, tubulações; Com 1 câmera ergonômica de foco automático; Tela: no mínimo 2,31`` TFT LCD; Impedância Sinal Saída: 75Ω ; Nível Sinal Saída: 0,9 ~ 1,3Vpp; Sensor Imagem: 1/9`` CMOS/VGA; Resolução: 640 x 480; Sistema Vídeo: NTSC; Interface: RCA/USB; Ângulo Visão: no mínimo 48°; Iluminação: LED; Cabo: no mínimo 0,95m; Temperatura Operacional:-10°C a 80°C; Acompanha: Câmera (Tubo flexível),Tubo Plástico, Ponta com Imã, Ponta com Espelho, Ponta com Gancho, Ponta com Gancho Duplo, Maleta de transporte e Cabo de vídeo; Alimentação: 4 Pilhas AA de 1,5V.	01		

5. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

5.1. A presente aquisição está alinhada com o Plano de Contratações Anuais – PCA/2024, conforme catálogo publicado no sítio eletrônico www.e-compras.am.gov.br- Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas, da unidade gestora será a Polícia Civil do Estado do Amazonas (POLÍCIA CIVIL), UG: 022102.

6. NATUREZA DO OBJETO

6.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Documento A63C.FB24.D7C1.78F2 assinado por: MAYARA FENELON CAVALCANTE:033******* em 30/09/2025 às 15:04 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/A63C.FB24.D7C1.78F2/9C2712AB
Código verificador: **A63C.FB24.D7C1.78F2** CRC: **9C2712AB**

6.2. Os bens objetos desta aquisição não são caracterizados como bens de luxo, conforme art. 22, do Decreto Estadual Nº 47.133, de 10 de março de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição dos objetos para atender a necessidade da Polícia Civil do Estado do Amazonas, deverá ser realizada através de contratação direta, pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 e art. 157, inciso II do DECRETO N.º 47.133, DE 10 DE MARÇO DE 2023, no qual preceituam que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

8. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A Fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETOE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº14.133/2021)

9.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA

10.1 PRAZO DE ENTREGA: Em até 30 dias, contados após a assinatura do contrato/recebimento da Nota de Empenho;

10.2. LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO: Avenida Pedro Teixeira, 180, Dom Pedro, Manaus – AM, CEP: 69.040-000, na Gerência de Transportes da Polícia Civil.

Documento A63C.FB24.D7C1.78F2 assinado por: MAYARA FENELON CAVALCANTE:033******* em 30/09/2025 às 15:04 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/A63C.FB24.D7C1.78F2/9C2712AB
Código verificador: **A63C.FB24.D7C1.78F2** CRC: **9C2712AB**

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Na entrega dos equipamentos e material permanente: serão vistoriados por servidor designado do Órgão requisitante, que acompanhados de um representante da fornecedora, farão a conferência das especificações e da integridade dos itens entregues.

12.2. Caso sejam constatadas irregularidades, o servidor designado emitirá documento relatando as alterações, que deverão ser sanadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de multa.

11.3. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

a) Valor unitário dos itens;

b) especificações dos itens entregues;

c) Período de garantia do automóvel;

d) Número da nota de empenho e do processo de compra

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei n° 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes;

12.2. A empresa fornecedora dos bens, será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens, que porventura sejam entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência;

12.3. De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades dos bens fornecidos a Administração, será fornecido à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

MINUTA

Documento A63C.FB24.D7C1.78F2 assinado por: MAYARA FENELON CAVALCANTE:033******* em 30/09/2025 às 15:04 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/A63C.FB24.D7C1.78F2/9C2712AB
Código verificador: **A63C.FB24.D7C1.78F2** CRC: **9C2712AB**

13.1. Conforme informações do Estudo Técnico Preliminar apresentado pela Sr. Diretor do Departamento de Planejamento, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, tendo em vista se tratar de aquisição de bem, com características específicas, atendendo assim o que consta no inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022.

13.2. 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis em razão da aquisição do objeto deste Termo de Referência ser por meio de pagamento em parcela única, sendo, portanto, vedada a seu reajustamento ou repactuação.

14.2. Portanto, vedada a seu reajustamento ou repactuação.

15. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

15.1. É vedada a prorrogação em razão da aquisição do objeto deste Termo de Referência ser por meio de pagamento em parcela única.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

16.1. Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto da formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 133, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, opta-se pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da contratação não necessitam da exigência aventada.

16.2. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento do interesse público.

MINUTA

Documento A63C.FB24.D7C1.78F2 assinado por: MAYARA FENELON CAVALCANTE:033******* em 30/09/2025 às 15:04 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/A63C.FB24.D7C1.78F2/9C2712AB
Código verificador: **A63C.FB24.D7C1.78F2** CRC: **9C2712AB**

16.3. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

17. DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO

17.1. A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado (a) para esse fim, doravante denominado Fiscal do Contrato, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como, Decreto Estadual nº 47.133/23.

17.2. A verificação da adequação da prestação de entrega dos veículos, deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 22 Decreto nº 11.246, de 2022.

17.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.6. Para o acompanhamento e fiscalização do contrato, compete ao Fiscal do Contrato solicitar da Contratada, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

17.7. O Fiscal do Contrato, ao verificar que houve sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na entrega do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente

MINUTA

Documento A63C.FB24.D7C1.78F2 assinado por: MAYARA FENELON CAVALCANTE:033******* em 30/09/2025 às 15:04 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/A63C.FB24.D7C1.78F2/9C2712AB
Código verificador: **A63C.FB24.D7C1.78F2** CRC: **9C2712AB**

realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei n° 14.133/2021;

17.8. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

18. SUSTENTABILIDADE

18.1. O licitante deverá observar as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes no Decreto 47.133 publicado em 10 de março de 2023 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre eles:

a) Menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, bem como produtos orgânicos, livres de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos;

c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;

d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;

h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros, originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;

i) Além dos requisitos estabelecidos em manuais e/ou orientações sobre as práticas de sustentabilidade expedidas pelo Estado do Amazonas;

j) Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

k) Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

MINUTA

Documento A63C.FB24.D7C1.78F2 assinado por: MAYARA FENELON CAVALCANTE:033******* em 30/09/2025 às 15:04 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/A63C.FB24.D7C1.78F2/9C2712AB
Código verificador: **A63C.FB24.D7C1.78F2** CRC: **9C2712AB**

l) Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados;

m) Certificados, laudos e outros meios que comprovem o atendimento às normas de qualidade e sustentabilidade;

n)A comprovação dos critérios previstos poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial, instituição credenciada ou por outro meio definido no edital;

o)Observar ainda no que couber a Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

19.1.1. Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

19.1.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

19.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

19.1.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.1.2.3. Multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

19.1.2.4. Multa de até 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica

Documento A63C.FB24.D7C1.78F2 assinado por: MAYARA FENELON CAVALCANTE:033******* em 30/09/2025 às 15:04 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/A63C.FB24.D7C1.78F2/9C2712AB
Código verificador: **A63C.FB24.D7C1.78F2** CRC: **9C2712AB**

ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

19.1.2.5. Multa de até 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

19.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 17.1.4. Deste Edital, observadas as seguintes situações:

19.1.3.1. Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

19.1.3.2. Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

19.1.3.2.1. Não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.3.2.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.3.3. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

19.1.3.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3.3.2. Der causa à inexecução total do contrato;

19.1.3.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

MINUTA

Documento A63C.FB24.D7C1.78F2 assinado por: MAYARA FENELON CAVALCANTE:033******* em 30/09/2025 às 15:04 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/A63C.FB24.D7C1.78F2/9C2712AB
Código verificador: **A63C.FB24.D7C1.78F2** CRC: **9C2712AB**

19.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

19.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

19.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

19.1.5. As sanções previstas nos subitens 17.1.1., 17.1.3 e 17.1.4. poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 17.1.2. deste Termo de Referência;

19.1.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

19.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens **16.1.2.** 16.1.3 e 16.1.4. deste Termo de Referência, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

19.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

19.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

19.1.7.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que

MINUTA

Documento A63C.FB24.D7C1.78F2 assinado por: MAYARA FENELON CAVALCANTE:033******* em 30/09/2025 às 15:04 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/A63C.FB24.D7C1.78F2/9C2712AB
Código verificador: **A63C.FB24.D7C1.78F2** CRC: **9C2712AB**

comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

20. REQUISITOS DE SEGURANÇAS DA INFORMAÇÃO

20.1. A CONTRATADA deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quais dados, informações, documentos e especificações que venham ser fornecidos ou que venham a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

20.2. A CONTRATADA deverá assegurar que possui total conhecimento da lei n° 13.709 de 14 de agosto de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda a sua prestação de serviço respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente acesso a informação que contenham dados pessoais.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. São obrigações da contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Conferir, vistoriar e aprovar os produtos a serem entregues pelo Fornecedor;

e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

f) Atestar a entrega dos materiais;

Documento A63C.FB24.D7C1.78F2 assinado por: MAYARA FENELON CAVALCANTE:033******* em 30/09/2025 às 15:04 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/A63C.FB24.D7C1.78F2/9C2712AB
Código verificador: **A63C.FB24.D7C1.78F2** CRC: **9C2712AB**

g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, em sua totalidade no prazo estabelecidos não superior a 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e solicitar toda documentação prevista no **Decreto Estadual nº 37.334/16***;*

h) Emitir nota de Empenho, referente às mercadorias fornecidas;

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda**:**

a) Efetuar, em horário comercial, a entrega de material, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE;**

b) Responder, em relação à quantidade, qualidade, embalagem e transporte dos produtos adquiridos, dentro do prazo estabelecido, ficando o pagamento de taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

c) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

d) Manter todas as condições de habilitação e qualificação dos produtos atentando rigorosamente ao prazo de validade;

e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente todas as reclamações;

f)Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura e toda documentação do Decreto Estadual nº 37.334/16.

g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Documento A63C.FB24.D7C1.78F2 assinado por: MAYARA FENELON CAVALCANTE:033******* em 30/09/2025 às 15:04 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/A63C.FB24.D7C1.78F2/9C2712AB
Código verificador: **A63C.FB24.D7C1.78F2** CRC: **9C2712AB**

h) Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a entrega do material ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso. OBS.: Neste caso, apresentando justificativas que será objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

i) Entregar os materiais devidamente embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até a efetiva entrega;

23. PLANO DE APLICAÇÃO

Programa/Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor Mensal (R$)	Valor total (R$)

24. DA ASSINATURA DAS PARTES:

As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento no **Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020,** sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes.

24.1. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura via plataforma tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados ou através de cruzamento de dados dos representantes e assinantes, ou token.

24.2. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável, tendo acordado em sua forma.

Documento A63C.FB24.D7C1.78F2 assinado por: MAYARA FENELON CAVALCANTE:033******* em 30/09/2025 às 15:04 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/A63C.FB24.D7C1.78F2/9C2712AB
Código verificador: **A63C.FB24.D7C1.78F2** CRC: **9C2712AB**

24.3. Os campos de assinatura não serão aplicáveis se as Partes optarem pela utilização de ferramenta que disponibilize o protocolo de validade das assinaturas em documento apartado, contendo a data de assinatura. E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Manaus, 30 de setembro de 2025.

Elaboração:	Aprovação:
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA Gerência de Contratos	MAYARA FENELON CAVALCANTE Gerente de Contratos

Solicitante:	Autorizo:
W. DEMETRIUS DE QUEIROZ Diretor Administrativo e Financeiro Mat. Nº 228.219-4A	GUILHERME TORRES FERREIRA Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil Mat. Nº 220.047-3B

MINUTA

Documento A63C.FB24.D7C1.78F2 assinado por: MAYARA FENELON CAVALCANTE:033******** em 30/09/2025 às 15:04 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/A63C.FB24.D7C1.78F2/9C2712AB
Código verificador: **A63C.FB24.D7C1.78F2** CRC: **9C2712AB**